

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** para atender a Diretoria de Comunicação e Marketing do Departamento Regional do Sesc/SC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

1.2 - As quantidades informadas no Termo de Referência são de aproximadamente 4.800 peças durante o período de 12 (doze) meses.

1.3 - O valor total anual de referência do serviço é de **R\$ 1.087.724,40 (Um milhão, oitenta e sete mil, setessentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

1.4 - Quando a aquisição da mídia for feita pela contratada, o Sesc/SC pagará a esta o valor líquido cobrado pelo veículo somado ao percentual padrão de 20% (vinte por cento) ou àquele em que se enquadre a aquisição, de acordo com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP), a título de comissionamento (sendo este calculado sobre o valor líquido repassado pelo veículo a contratada).

1.5 - A contratada deverá comprovar o valor líquido repassado pelo veículo mediante documento formal apresentado por este.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O serviço deverá ser prestado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

- a) Planejamento, atendimento, estudo, criação, conceituação, concepção, criação, revisão, veiculação e estratégias de campanhas e peças publicitárias, promocionais e institucionais, campanhas de endomarketing, para mídias tradicionais (off-line) como digitais (online), entre outras, incluindo a publicidade legal, comercial, mercadológica e institucional, de abrangência estadual e, quando houver necessidade nacional, anúncios de emprego, assessoramento e execução de ações de promoção, patrocínio;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo e os meios de divulgação;
- c) Soluções em posicionamento e Branding com foco na gestão orientada para resultados.
- d) Planejamento de Comunicação de Marketing que contemple a comunicação interna e externa da marca.
- e) Serviços destinados a orientar, subsidiar ou complementar o atendimento das necessidades de comunicação e publicidade do Sesc/SC;
- f) Criação, desenvolvimento de estratégias de comunicação publicitária inovadora, em consonância com novas tecnologias (mídias sociais, apps, celular, streaming, entre outros), visando maior exposição das ações e das mensagens propostas;
- g) A contratada deverá disponibilizar sempre atualizado ao Sesc/SC um banco de dados digital e online com todas as criações em arquivos abertos e fechados. Os arquivos deverão ser nomeados por data e palavras chave da criação das peças e separados por pastas, sendo cada pasta destinada a um tipo de arquivo.
- h) A contratada deverá possuir ferramentas de pesquisa e análise de audiência em todos os meios de mídia online e off-line;
- i) A contratada deve disponibilizar de ferramentas de pesquisa que auxiliem no planejamento estratégico de comunicação e mídia, tais como: dados de audiência, programação e público alvo atendido nos meios de rádio, TV, impressos e demais canais de comunicação. Além de ferramenta voltada para análise e compreensão dos hábitos, atitudes dos consumidores e planejamento de mídia da população que permita gerar cruzamentos e combinações de informações e realizar análises detalhadas das diferentes informações contidas no estudo, como consumo de mídia, produtos e serviços, estilo de vida e características sociodemográficas;
- j) Criação de todos os tipos de peças (itens) que compõe a tabela de preço formulada pelo Sindicato das Agências de Propaganda – Sinapro/SC poderão ser solicitadas para elaboração pelo cliente Sesc/SC;
- k) A quantidade de peças que serão finalizadas por mês é de aproximadamente 400 peças;
- l) Os prazos para a execução dos trabalhos em condições normais são:
 - Adaptações, ajustes e finalização de peças avulsas (conceitos já desenvolvidos): até 01 (um) dia.
 - Adaptações, ajustes e finalização de campanhas (conceitos já desenvolvidos): até 02 (dois) dias.
 - Criação de peças avulsas (desenvolvimento de novo conceito): até 02 (dois) dias.
 - Campanhas de até 04 (quatro) peças (desenvolvimento de novo conceito): até 04 (quatro) dias.

- Campanhas de até 04 (quatro) peças (desenvolvimento de novo conceito) mais plano de mídia: até 06 (seis) dias.
 - Campanhas de até 08 (oito) peças (desenvolvimento de novo conceito) ou mais com ou sem e plano de mídia: até 08 (oito) dias.
 - Plano de mídia: até 03 (três) dias.
 - Diagramações de informativos, boletins, guias: até 05 (cinco) dias.
- m) No que compete a criação de peças, sempre que solicitado pelo Sesc/SC, a licitante contratada deverá submeter à apreciação e aprovação prévia. Após a aprovação da(s) peça(s) criada(s) a licitante contratada deverá disponibilizar o arquivo aberto com todos os links e fontes utilizados para que sua equipe interna faça adaptações ou alterações. Cabe ao Sesc/SC decidir em cada solicitação quantas peças serão criadas ou adaptadas;
- n) Seguir os prazos estipulado pelo Sesc/SC para a execução dos trabalhos, adotando também as providências necessárias para que qualquer execução, referente a serviços sob sua coordenação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- o) Por se tratar de licitação para trabalho intelectual, havendo mudanças no setor de criação, o Sesc/SC deverá se comunicado imediatamente;
- p) Dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo último fornecedor, seguindo, se o Sesc/SC desejar, o conceito adotado anteriormente;
- q) Revisão das peças, antes de serem entregues ao Sesc/SC, sejam em layout ou em arte final. É, portanto, responsabilidade da Contratada a revisão das peças de comunicação, incluindo-se aqui, também, a revisão ortográfica;
- Os arquivos devem ser desenvolvidos em Illustrator, Photoshop ou InDesign, Adobe (After Effects ou Premiere) de acordo com necessidade de cada peça. Outdoors, banners, cartazes, flyers e impressos diversos (com no máximo 4 páginas) devem ser criados em Illustrator. Arquivos editoriais com grande quantidade de páginas, tabelas e demais elementos complexos devem ser criados em InDesign. Todo arquivo aberto de material impresso deve conter sangra de 5mm, exceto outdoor e banners. O Photoshop deve ser utilizado para criação de arquivos digitais (web) e composição de imagens para utilização (link) em impressos.
- r) Os arquivos originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, filmes, entre outros) ficarão disponíveis a qualquer tempo ao Sesc/SC, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedado a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica. E, no final do contrato, deverá ser entregue um HD Externo contendo todas as peças abertas e fechadas para o contratante;
- s) Quando for produzida qualquer peça (ilustração, imagens, etc.) para o Sesc/SC, a contratante passa a ter o direito de uso da mesma pelo período de 5 (cinco) anos, mesmo que o contrato entre as duas empresas já não possua mais validade;
- t) Apresentação das propostas compreendidas dentro do orçamento previamente estipulado, sendo que a Contratada deverá fazer o controle das despesas de modo a não ultrapassar o investimento disponível;
- u) A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da contratante, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizada;
- v) Atendimento pela equipe de mídia e produção a todos os veículos que desejarem apresentar propostas ao Sesc/SC, sejam de pequeno, médio ou grande porte;
- w) Fornecer especificações técnicas dos materiais e sugestões de fornecedores. Quando necessário, acompanhar a produção de materiais e demais serviços;
- x) Possuir e disponibilizar assinatura de banco de imagem para serem usadas nas peças que serão desenvolvidas, este deve traduzir os serviços e eventos do Sesc/SC e atender as características da população brasileira;
- y) A contratada deverá ter em suas instalações físicas toda estrutura necessária para desempenhar o trabalho exigido, espaço para atender fornecedores, uma sala de reuniões para que a Contratante possa utilizar caso necessite;
- z) Fornecer os arquivos gravados via web, “bonecos”, e demais meios que tornem necessários à Contratante sua correta abertura de processo de compra;
- aa) Elaboração de planos de mídia e contratação de veículo de comunicação e checking das veiculações;

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Todas as solicitações encaminhadas no turno da manhã, até às 12h, devem ser colocadas em pauta no mesmo dia. As solicitações encaminhadas no turno da tarde deverão ser colocadas em pauta na manhã do dia seguinte.
- Exceções deverão ser acordadas entre as partes.
- O tempo de alteração dos materiais refere-se ao tempo para ajustar solicitações em relação ao layout das peças ou informações: trocar cor, trocar uma informação de lugar, ajustar números de telefone ou datas, trocar fotos ou demais ajustes simples.
- Quando o ajuste solicitado impactar na criação de uma peça nova em razão de mudança de briefing (nova necessidade, novo caminho criativo, novas informações, mudança de quantidade ou formato, novo conceito). Reiniciará a contagem de prazos como se fosse um novo trabalho.
- Os prazos não contemplam o período em que o trabalho fica com o cliente interno para aprovação. Por isso, o prazo de finalização e produção passa a correr a partir do retorno com a aprovação do cliente.
- Os prazos assinalados são contados em dias úteis.
- Material reprovado ou cancelado pelo Sesc, não será considerado como peça finalizada.
- A finalização das peças será considerada em alta para produção.
- A contratada deverá apresentar relação nominal de que dispõe, no mínimo, dos seguintes profissionais com experiência, à disposição da contratante Todos profissionais devem ser graduados em cursos que tenham afinidade com a sua área de atuação, como: Publicidade e Propaganda, Design Gráfico, Língua Portuguesa, Jornalismo entre outros:
 - Atendimento- Executivo de Conta (graduação em publicidade e propaganda) exclusivo para a conta: 01 (um) profissional com disponibilidade para viagens em Santa Catarina.
 - Gestor de Contas - graduação em Publicidade e Propaganda) exclusivo para a conta: 01 (um) profissional com disponibilidade para viagens em Santa Catarina.
 - Diretor de Planejamento exclusivo: 01 (um) profissional.
 - Produtor Gráfico para a conta: 01 (um) profissional.
 - Mídia para a conta: 01 (um) profissional.
 - Analista Financeiro: 01 (um) profissional.
 - Diretor de Arte Sênior: 02 (dois) profissionais.
 - Diretor de Criação: 01 (um) profissional.
 - Redator: 01 (um) profissional.
 - Assistente de Redator: 01 (um) profissional.
 - Diretor de Arte Junior/Designer Gráfico: 02 (dois) profissionais.
 - Arte Finalista: (um) profissional
 - Social Media: 01 (um) profissional.
 - Web Designer: 01 (um) profissional.
- Apresentar currículo, com cópia simples dos certificados, dos profissionais relacionados, assim como detalhamento do seu histórico profissional.
- A comprovação do vínculo destes profissionais com a agência, serão exigidos quando da assinatura do contrato pela licitante eventualmente contratada.
- Todos devem estar disponíveis para participar de reuniões presenciais e semanais no Sesc/SC (Departamento Regional).
- As reuniões serão com a equipe da Diretoria de Comunicação e Marketing e, quando necessário, com os técnicos e gestores das áreas de atuação do Sesc/SC.
- O Sesc/SC não arcará com custos de deslocamento dos seus profissionais por isso as reuniões serão no Departamento Regional da Instituição.
- Somente serão aceitas reuniões online, entre outras possibilidades de vídeo conferência, se solicitado pelo Sesc/SC.
- Sempre que houver necessidade, o Sesc/SC pode acionar a equipe mínima para reuniões não previstas no Departamento Regional.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder o limite máximo de 120 (cento e vinte meses), desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço praticado se mantém vantajoso a cada prorrogação

3.2 - A execução do serviço será realizada para a unidade abaixo:

DEPARTAMENTO REGIONAL DO Sesc/SC	
Rua Felipe Schmidt, 785, Florianópolis, 88010-002. (48) 3251-4606	CNPJ: 03.603.595/0001-68

3.3 - O início da prestação do serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.

3.4 - Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) serviço(s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

3.5 - Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, deverá a Divisão responsável pela demanda comunicar imediatamente a Diretoria de Administração e Serviços para notificação a empresa contratada.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

4.1.1 - Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

4.1.1.1 - **Habilitação Jurídica:**

4.1.1.1.1 - Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

4.1.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

4.1.1.1.3 - Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima;

4.1.1.1.4 - Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;

4.1.1.2 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.1.2.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.1.2.2 - Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial de comprovação do Capital Social registrado com o valor mínimo de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais);

4.1.1.3 - **Regularidade Fiscal:**

4.1.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.3.2 - Prova de regularidade para com a fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.1.1.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.1.1.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.1.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2 - **Considerações Gerais sobre os documentos:**

4.1.2.1 - Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;

4.1.2.2 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CPF/CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

4.1.2.3 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;

4.1.2.4 - Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade;

4.1.2.5 - A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensível. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.1.2.6 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;

4.1.2.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 02

4.2.1 - As propostas deverão ser elaboradas sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:

4.2.2 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo **90 (noventa) dias**.

4.2.3 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: **comissaolicitacao@sesc-sc.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

4.2.4 - As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo, devendo ser seguido rigorosamente à sequência dos itens, descrição completa dos itens/serviços. Em caso de alteração, inclusão, exclusão ou qualquer outro tipo de modificação, a proposta será desclassificada;

4.2.5 - Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não sendo consideradas despesas adicionais em separado.

4.2.6 - Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite.

4.2.7 - A proposta deverá apresentar o valor mensal e anual, conforme descrição do serviço no Edital, expresso em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis pelo período de vigência inicial do contrato;

4.2.8 - Havendo diferença entre os valores mensal e anual, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor.

4.2.9 - Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção sob pena de inabilitação por inexecução.

4.2.10 - Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.

4.2.11 - Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo aqui estabelecido;

4.2.12 - A empresa arrematante deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual;

4.2.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;

4.2.14 - O proponente deverá declarar na proposta comercial, que “aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital”.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

4.3 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N° 03

4.3.1 - A proposta técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações constantes no *briefing* (anexo), e de um conjunto de informações referentes à licitante proponente e deverá ser apresentada em dois invólucros distintos, quais sejam:

4.3.2 - A empresa licitante deverá apresentar a proposta digitada contendo as seguintes informações cadastrais, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail, sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, credenciado e qualificado o que segue;

4.3.3 - A agência deverá apresentar campanha simulada sobre os temas expostos no *briefing* (anexo).

4.3.4 - A Proposta Técnica consistirá de um conjunto de textos e anexos. Os textos não poderão exceder a 30 (trinta) folhas (padrão A4, com máximo, 25 (vinte e cinco) linhas por texto por folha) e os anexos, para cada tópico que os admita, não serão superiores a 05 (cinco). Os quesitos a serem avaliados na proposta técnica são:

- a) **Raciocínio básico:** Constituído de texto, no qual a licitante demonstrará seu entendimento sobre o Sesc/SC, apresentará um diagnóstico das necessidades e objetivos de comunicação do Sesc/SC e sua atuação no mercado, seus projetos e serviços, propiciando o atendimento aos objetivos de comunicação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, descritos no *briefing* (anexo).
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de texto que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação.
- c) **Ideia criativa:** Apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de texto, acompanhada de exemplos de peças que apresentem objetivamente a ideia proposta. A apresentação da ideia criativa deve restringir-se às 07 (sete) peças apresentadas, sendo:
 - o 01 (um) roteiro para VT de 30 segundos;
 - o Story Board para VT de 30 segundos;
 - o 01 (um) texto de spot de rádio (podendo ser jingle);
 - o 01 (um) Post para mídias digitais (pode ser carrossel até 5 telas);
 - o 01 (uma) Mídia exterior (outdoor, mobiliário urbano, busdoor e outros);
 - o 01 (uma) Peça de endomarketing (comunicação interna) à escolha da licitante;
 - o 01 flyer A5 (frente e verso).
- d) **Proposta de Mídia:** Exposta em forma de texto, explicitando a estratégia de distribuição da verba de mídia nos meios *online* e *off-line* para alcançar o objetivo da comunicação exposto no briefing. Pode ser incluído tabelas, que evidenciem conhecimentos e análise dos hábitos de comunicação do público e que justifiquem os argumentos oferecidos. É obrigatória a inclusão do Plano de Mídia, com o resumo geral do investimento. O plano de mídia deverá contemplar a distribuição da verba da campanha, apresentando o percentual para cada meio selecionado pela licitante, bem como a sua justificativa. Não é necessário apresentar orçamentos de veículos ou fornecedores.
- e) **Verba da Campanha:** Considerar uma verba total de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anual. Nesta verba deve-se contabilizar todos os valores utilizados para estruturar, produzir e criar a campanha, bem como os gastos com a estratégia de mídia.
- f) **Repertório:** sob forma de texto e reprodução de peças que demonstre o desempenho da licitante na prestação de serviços publicitário a outros clientes tanto no setor público quanto no setor privado. A licitante deve apresentar até 7 (peças) peças ou material independente do seu tipo, característica, e da forma de veiculação, exposição ou distribuição desenvolvidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Pelo menos 2 (duas) peças devem ser de vídeos institucionais e ou comerciais e 2 (duas) devem ser de peças desenvolvidas para o digital. O documento denominado “repertório” deve ter no máximo 05 (cinco) páginas, em papel A4 timbrado, fonte com tamanho de 12 (doze) pontos em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas por quem detenha poderes de representação da licitante. Quanto aos vídeos, caso os mesmos não tenham sido produzidos ainda, a agência poderá enviar roteiro e storyboard. Não serão aceitos cases de campanha e ou ações já feitas para o Sesc/SC.
 - o As peças eletrônicas devem ser fornecidas em HD Externo e/ou pendrive, executáveis no sistema operacional *Windows*®.
- g) **Relatos de soluções:** A licitante deverá apresentar 01 (um) case com informações que constituem relatos de soluções de problemas de comunicação, em papel A4 timbrado, em fonte tamanho 12 (doze) pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas por quem detenha poderes de representação da licitante. O estudo de caso deve ter no máximo 03 (três) páginas apresentando os problemas enfrentados, as soluções e estratégias adotadas e os resultados obtidos

por seus clientes nos últimos 12 (doze) meses. Os cases devem estar assinados pelos respectivos clientes. Não serão aceitos cases de campanha e ou ações já feitas para o Sesc/SC.

4.3.5 - Qualificação técnica:

4.3.5.1 - Prova de qualificação técnica constituída por mínimo de 01 (um) atestado de aptidão expedido por entidades públicas ou privadas para as quais a empresa tenha executado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação;

4.3.5.2 - Comprovante de registro na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP e do registro do Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP;

4.3.5.3 - Apresentar relação nominal de que dispõe, no mínimo, dos seguintes profissionais com experiência, à disposição da contratante Todos profissionais devem ser graduados em cursos que tenham afinidade com a sua área de atuação, como: Publicidade e Propaganda, Design Gráfico, Língua Portuguesa, Jornalismo entre outros:

- a) Atendimento- Executivo de Conta (graduação em publicidade e propaganda) exclusivo para a conta: 01 (um) profissional com disponibilidade para viagens em Santa Catarina.
- b) Gestor de Contas - graduação em Publicidade e Propaganda) exclusivo para a conta: 01 (um) profissional com disponibilidade para viagens em Santa Catarina.
- c) Diretor de Planejamento exclusivo: 01 (um) profissional.
- d) Produtor Gráfico para a conta: 01 (um) profissional.
- e) Mídia para a conta: 01 (um) profissional.
- f) Analista Financeiro: 01 (um) profissional.
- g) Diretor de Arte Sênior: 02 (dois) profissionais.
- h) Diretor de Criação: 01 (um) profissional.
- i) Redator: 01 (um) profissional.
- j) Assistente de Redator: 01 (um) profissional.
- k) Diretor de Arte Junior/Designer Gráfico: 02 (dois) profissionais.
- l) Arte Finalista: (um) profissional
- m) Social Media: 01 (um) profissional.
- n) Web Designer: 01 (um) profissional.

4.3.5.3.1 - Apresentar currículo, com cópia simples dos certificados, dos profissionais relacionados, assim como detalhamento do seu histórico profissional.

4.3.5.4 - Declaração expressa e formal de que **“se vier a ser vencedor desta licitação, possui estrutura completa e adequada, para atendimento do objeto desse edital; E que colocará à disposição os profissionais da equipe mínima para participar de reuniões presenciais e semanais no Sesc SC (Departamento Regional)” (Modelo Anexo).**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA TÉCNICA.

5. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL E TÉCNICA

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e Anexo, excluindo as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de **“TÉCNICA E PREÇO”**.

5.2 - O julgamento das propostas técnicas será feito por corpo técnico definido pelo Sesc/SC;

5.3 - Não poderão participar técnicos que façam parte do quadro funcional, diretivo ou gerencial de qualquer das empresas proponentes;

5.4 - A comissão técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas a todas as propostas técnicas;

5.5 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (NC):

5.5.1 - Feita a classificação das propostas comerciais em ordem crescente de valores, com a proponente melhor classificada tecnicamente, com base na proposta comercial melhor classificada.

5.5.2 - Será atribuído um total de **30 (TRINTA) PONTOS** como Nota de Preço à proposta de menor valor mensal;

5.5.3 - Para as demais empresas, na ordem de classificação de valores, adotar-se-á como pontuação:

- Para a 2ª (segunda) colocada: **20 (vinte) pontos**.

- Para a 3ª (terceira) colocada: 10 (dez) pontos
- Para as demais empresas: 05 (cinco) pontos.

5.6 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (NT):

5.6.1 - A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento relacionados a seguir, completando **70 (SETENTA) PONTOS** como pontuação máxima da Nota Técnica (NT). As propostas que não obtiveram a nota mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação técnica serão desclassificadas. As que obtiverem a nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

a) Raciocínio Básico: 10 PONTOS (máximo) com as seguintes notas máximas:

- Na avaliação do quesito, serão considerados os seguintes aspectos:
 - Pertinência das informações entregues com a realidade da instituição **(5 PONTOS)**
 - Clareza na exposição e ideias **(3 PONTOS)**
 - Utilização correta da língua portuguesa e objetividade do texto **(2 PONTOS)**

b) Ideia Criativa: 20 PONTOS (máximo) com as seguintes notas máximas:

- Na avaliação do quesito, serão considerados os seguintes aspectos:
 - Adequação da proposta gráfica às informações do briefing **(5 PONTOS)**
 - Pertinência na utilização de imagens e formas visuais. **(3 PONTOS)**
 - Originalidade e harmonia da combinação dos elementos que constituem as peças. **(3 PONTOS)**
 - Sua adequação à estratégia de comunicação sugerida pela licitante. **(3 PONTOS)**
 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público alvo. **(3 PONTOS)**
 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças ou no material aos meios e aos públicos propostos. **(3 PONTOS)**

c) Estratégia de Comunicação considerando o anexo 1 - BRIEGINF: 10 PONTOS (máximo) com as seguintes notas máximas:

- Na avaliação do quesito, serão considerados os seguintes aspectos:
 - Ideia criativa, originalidade do conceito da campanha proposta. **(4 PONTOS)**
 - Formulação e defesa da estratégia de comunicação proposta. **(3 PONTOS)**
 - Compreensão, argumentação e desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito proposto na campanha. **(3 PONTOS)**

d) Proposta de mídia: 15 PONTOS (máximo) com as seguintes notas máximas:

- Na avaliação do quesito, serão considerados os seguintes aspectos:
 - Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos do público prioritário do Sesc SC. **(5 PONTOS)**
 - A consistência do plano de mídia simulado e pertinência das ações propostas. **(5 PONTOS)**
 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material. **(5 PONTOS)**

e) Repertório: 5 PONTOS (máximo) capacidade técnica e artística no atendimento a outros clientes:

- Na avaliação do quesito, serão considerados os seguintes aspectos:
 - Capacidade técnica e artística revelada pela proponente no atendimento a outros clientes, tanto no setor público quanto no setor privado, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos: De concepção, clareza, qualidade de execução e acabamento. **ATENDE (5 PONTOS) – NÃO ATENDE (0 PONTOS)**

f) Relato de soluções: 10 PONTOS (máximo) com as seguintes notas máximas:

- Na avaliação deste quesito serão considerados os seguintes aspectos:
 - A evidência do planejamento publicitário. **(3 PONTOS)**
 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. **(3 PONTOS)**
 - A relevância dos resultados apresentados. **(4 PONTOS)**

5.7 - DAS NOTAS FINAIS (NF) E RESULTADO DO CERTAME

5.7.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a empresa que melhor pontuação obtiver na **Nota Final (NF)**, calculada através da média ponderada das Notas de Preço (NP) e Notas Técnicas (NT), conforme seguinte expressão: **$NF = (NP \times 3) + (NT \times 7)$** ;

5.7.2 - Para efeito de cálculos, serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos;

5.8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROPOSTAS:

5.8.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no site do Sesc/SC;

5.8.2 - A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;

5.8.3 - Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc/SC conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

5.8.4 - A classificação das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às notas finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a maior nota final.

5.8.5 - No caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, poderá ser procedida nova classificação das licitantes remanescentes, efetuando-se a análise da documentação de habilitação e proposta comercial do próximo licitante, na ordem de classificação de suas notas finais, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor;

5.8.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas que obtiverem a mesma nota final, a classificação se fará obrigatoriamente será considerada, pela ordem, a maior nota obtida na proposta técnica, logo após a constatação do empate;

5.8.7 - Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio;

5.8.8 - As empresas que tiverem suas propostas empatadas serão convocadas mediante documento de convocação específico para a realização do sorteio.

5.8.9 - Na convocação constará todas as informações necessárias para a condução do sorteio;

5.8.10 - O sorteio poderá ser eletrônico ou presencial, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

5.8.11 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, o Sesc/SC poderá fixar as licitantes mediante documento de convocação específico o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação de habilitação ou de propostas retificadas, com a finalidade de sanar as falhas detectada;

5.8.12 - Os julgamentos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação exigida, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;

b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.594/2024;

c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

d) Utilizar equipamentos apropriados e adequados para execução dos serviços;

e) Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

f) Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos serviços;

g) Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos serviços entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

h) Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta comercial;

- i) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- j) Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- k) Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
- l) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.
- m) Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- n) A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.594/2024;
- o) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- p) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- q) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- r) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- s) Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- t) Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.
- u) Ficar ciente que a Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE será incumbida de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
- v) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
- w) A CONTRATADA deve estar ciente que com a assinatura do contrato, declara para devidos fins que não possui parentesco até o 3º grau civil, afim, consanguíneo, ou que seja conjugue ou companheiro, de qualquer servidor ou ocupante de cargo de direção no Serviço Social do Comércio de Santa Catarina – Sesc/SC;
- x) Iniciar os serviços solicitados neste contrato após a assinatura do contrato;
- y) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE por escrito a fim de verificar a necessidade de elastecimento do prazo, caso haja algum imprevisto na execução do serviço;
- z) Deverá apresentar junto com as notas fiscais, a apresentação e toda as peças finalizadas no período, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA.
- aa) **Os serviços de confecção dos materiais solicitados serão de responsabilidade da contratante, cabendo a Contratada:**

- I- Fornecer os arquivos gravados via web, “bonecos”, e demais meios que tornem necessários à Contratante sua correta abertura de processo de compra;
- II- Disponibilizar para uso da contratante seu banco de imagens;
- III- Entrega dos meios necessários, para cumprimento do item acima, em tempo hábil.
- IV- Os arquivos devem ser desenvolvidos em Illustrator®, Photoshop® ou InDesign®, de acordo com necessidade de cada peça. Outdoors, banners, cartazes, flyers e impressos diversos (com no máximo 4 páginas) devem ser criados em Illustrator®. Arquivos editoriais com grande quantidade de páginas, tabelas e demais elementos complexos devem ser criados em InDesign.
- V- Todo arquivo aberto de material impresso deve conter sangra de 5mm, exceto outdoor e banners.
- VI- O Photoshop deve ser utilizado para criação de arquivos digitais (web) e composição de imagens para utilização (link) em impressos.
- VII- Todos os arquivos, antes de serem finalizados, devem ser revisados pela agência de publicidade.
- VIII- Parágrafo Segundo: Os serviços serão executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da Direção Regional do CONTRATANTE;
- IX- Por se tratar de licitação para trabalho intelectual, havendo mudanças no setor de criação, o Sesc/SC deverá se comunicado imediatamente;

bb) Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis a qualquer tempo ao Sesc/SC, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio vedado a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

cc) A aquisição da mídia quando feita pela contratada o pagamento bruto será feito para a contratada que deve repassar os valores líquidos aos veículos. As notas fiscais devem ser enviadas sempre com um prazo de 10 dias úteis com comprovante de exibição/veiculação, todos comprovantes e notas devem ser assinados pela contratada. Sempre que ocorrer a quitação junto aos veículos, a contratada e o veículo deverão fornecer declaração mensal ao Sesc/SC em papel timbrado, com dados cadastrais como endereço, CNPJ, razão social, informando que não há débito referente a mídia contratada informando número do TOC (documento do Sesc) e PL (autorização da agência), ambos assinados pelos representantes legais dos envolvidos.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 6.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do objeto;
- 6.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- 6.2.4 - Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 5123 - centro de custo 004669010004.

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

LETÍCIA CORRÊA
GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING